

RELATÓRIO REGULAMENTO QUALIDADE SERVIÇOS	RESULTADO ANO 2025
Início da prestação dos serviços de águas e resíduos (artigo 11.º)	
Deslocação necessária ao início da prestação do serviço no prazo de 5 dias úteis	100%
Agendamento do início da intervenção com amplitude máxima de 2 horas	Cumprido
Restabelecimento dos serviços de águas interrompidos por facto imputável ao utilizador (artigo 13.º)	
Restabelecimento no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou interrupção	100%
Informação no mesmo prazo quando sejam necessários trabalhos técnicos que impossibilitem restabelecimento	Sem ocorrências
Resposta a situações de emergência (artigo 15.º)	
Deslocação ao local no prazo máximo de 4 horas após a comunicação de ocorrências no sistema público de abastecimento de água e/ou saneamento suscetíveis de provocar danos ou colocar em causa a salubridade pública, a segurança e a integridade de pessoas e bens, tais como avarias ou inundações	Sem ocorrências
Faturação (artigo 16.º)	
Aplicação das tarifas em conformidade com as normas legais e/ou regulamentares e com o tarifário em vigor	Cumprido
Ligação do serviço de abastecimento de água (artigo 17.º)	
Estabelecimento da ligação no prazo de 45 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal até 20 metros	Cumprido
Apresentação do orçamento de execução de ramal superior a 20 metros no prazo de 15 dias	100%
Estabelecimento da ligação no prazo de 60 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal com extensão superior a 20 metros	100%
Continuidade do serviço de abastecimento de água (artigo 18.º)	
Envio de aviso prévio de interrupção do serviço de abastecimento de água por motivos imputáveis ao utilizador com a antecedência mínima de 20 dias	100%
Restabelecimento no prazo máximo de 4 horas no caso de interrupção sem motivo válido imputável ao utilizador ou à exploração	Sem ocorrências
Interrupção programada do serviço de abastecimento (artigo 19.º)	
Informação aos utilizadores sobre data, hora e zonas afetadas com 48 horas de antecedência	Sem ocorrências
Disponibilização de alternativas no caso de interrupção superior a 24 horas	Sem ocorrências
Interrupção não programada do serviço de abastecimento (artigo 20.º)	
Informação aos utilizadores sobre a duração previsível sempre que solicitado pelos utilizadores	100%
Informação no sítio da internet no caso de interrupções de duração superior a 4 horas	100%
Disponibilização de alternativas no caso de interrupção superior a 24 horas (artigo 20.º e 22.º)	Sem ocorrências
Pressão de serviço (artigo 21.º)	
Deslocação ao local de consumo para medição da pressão de serviço no prazo de 5 dias úteis	100%
Garantia da pressão de serviço dentro dos valores definidos na legislação em vigor	Cumprido
Restabelecimento da pressão de serviço no prazo máximo de 20 dias úteis	Cumprido
Ligação do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 23.º)	
Estabelecimento da ligação no prazo de 45 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal até 20 metros,	Não aplicável
Apresentação do orçamento de execução de ramal superior a 20 metros no prazo de 15 dias	Não aplicável
Estabelecimento da ligação no prazo de 60 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal com extensão superior a 20 metros	Não aplicável
Continuidade do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 24.º)	
Envio de aviso prévio de interrupção do serviço de saneamento de águas residuais por motivos imputáveis ao utilizador com a antecedência mínima de 20 dias (quando não é possível a interrupção do serviço de abastecimento)	Não aplicável
Interrupção programada do serviço de saneamento de águas residuais urbanas (artigo 25.º)	
Informação aos utilizadores sobre data, hora e zonas afetadas com 48 horas de antecedência	Não aplicável
Interrupção não programada do serviço de saneamento de águas residuais (artigo 26.º)	
Informação no sítio da internet sobre a duração previsível e zonas afetadas	Não aplicável
Utilização de fossas séticas (artigo 27.º)	
Realização do serviço de limpeza em 10 dias úteis (não urgentes)	Não aplicável
Inundações (artigo 28.º)	
Deslocação ao local no prazo máximo de 4 horas após a comunicação de inundações em propriedade privada com alegada origem na rede pública de saneamento de águas residuais	Não aplicável
Informação aos utilizadores (artigo 35.º)	
Disponibilização no sítio na internet do regulamento de serviço	Cumprido
Disponibilização das condições contratuais no momento da contratação ou nos 30 dias subsequentes	Cumprido
Identificação das entidades de resolução alternativa de litígios	Cumprido
Atendimento presencial (artigo 37.º)	
Tempo médio de espera não superior a 30 minutos no atendimento geral	Ainda não disponível
Tempo médio de espera não superior a 20 minutos no atendimento de tesouraria	Ainda não disponível
Atendimento telefónico (artigo 39.º)	
Tempo médio de espera não superior a 15 minutos no atendimento geral	00:01:21 (hh:mm:ss)
Tempo médio de espera não superior a 10 minutos para comunicação de avarias	00:01:02 (hh:mm:ss)
Resposta a reclamações e outras comunicações apresentadas por escrito (artigos 40.º e 41.º)	
Informação sobre a possibilidade de recurso aos mecanismos de resolução alternativa de conflitos de consumo na resposta final a reclamações escritas	Cumprido
Resposta a reclamações apresentadas no tivo de reclamações (físico ou eletrónico) no prazo de 15 dias úteis	100%
Resposta a reclamações escritas apresentadas por outros meios no prazo de 22 dias úteis	100%
Resposta a outras comunicações escritas no prazo de 22 dias úteis	100%
Visita combinada (artigos 43.º e 44.º)	
Agendamento do início da visita com amplitude máxima de 2 horas	Cumprido
Cancelamento e/ou reagendamento realizado não depois das 17h do dia útil anterior	Cumprido
Assistência técnica após comunicação de ocorrência anómala* (artigo 46.º)	
Deslocação ao local no prazo de 24 horas no caso de utilizadores especiais**	Sem ocorrências
Deslocação ao local no prazo de 48 horas no caso dos demais utilizadores	Sem ocorrências
Frequência de leitura dos contadores (artigo 48.º)	
Envio de aviso prévio para a realização de terceira deslocação para leitura com a antecedência mínima de 10 dias, com informação da data e intervalo horário para a realização da leitura, com amplitude máxima de duas horas, e com informação sobre a possibilidade de indicação de data alternativa	Cumprido
Substituição dos instrumentos de medição (artigo 50.º)	
Envio de aviso prévio relativo à substituição do contador com a antecedência mínima de 10 dias, com informação da data e intervalo horário para a deslocação, com amplitude máxima de duas horas, e com informação sobre a possibilidade de indicação de data alternativa (nos casos em que o utilizador não se encontre no local de consumo)	Cumprido
Entrega ao utilizador de documento com as leituras do contador substituído e novo	Cumprido
Verificação extraordinária dos contadores (artigo 52.º)	
Levantamento do contador para verificação extraordinária solicitada pelo utilizador no prazo de 5 dias úteis	Sem ocorrências
Envio ao utilizador do relatório da verificação extraordinária no prazo de 5 dias úteis	Sem ocorrências
Suspensão e reinício do contrato (artigo 54.º)	
Retoma do serviço (suspensão por desocupação do imóvel) no prazo de 5 dias úteis	Cumprido